



# DIÁRIO OFICIAL DE Guarujá

Quarta-feira, 1º de agosto de 2018 • Edição 4.007 • Ano 17 • Distribuição gratuita • [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br)

## EDUCAÇÃO

# Recadastrro para creches tem início nesta quarta-feira (1º)

Caso o recadastrro não seja realizado, a criança será retirada da lista de espera. A atualização dos dados pode ser feita até o dia 17 de agosto

PÁGINA 4

## SUCESO

# ‘Rua de Lazer’ reúne 5 mil pessoas em Pitangueiras

ÚLTIMA PÁGINA



Higor Azeite

## VICENTE DE CARVALHO

# Ruas recebem infraestrutura

PÁGINA 3

## AFROKETU

# Prefeitura cede área para grupo

PÁGINA 5



MENU

R\$ 1 RESTAURANTE POPULAR

## TIBÉRIO BIROLINI

Dobradinha, farofa de bacon, arroz, viangrete, laranja e suco de limão

Restaurante Alimenta Cidadão  
Rua Colômbia s/n - Vila Baiana

## BOM PRATO

Couve, feijoada, farofa, arroz, laranja e suco de limão

Restaurante Bom Prato  
Av. Áurea Gonzalez de Conde, 47 - Jd. Progresso

Cardápios sujeitos a alterações

## expediente



DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE  
**Guarujá**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio  
CEP 11432-502 - TEL 3308.7000  
SITE [www.guarujá.sp.gov.br](http://www.guarujá.sp.gov.br)  
E-MAIL [diario.guarujá@gmail.com](mailto:diario.guarujá@gmail.com)

Jornalista responsável  
Simone Queirós - MTb. 30.804  
Projeto gráfico e diagramação  
Diego Rubido  
Impressão Gráfica Diário do Litoral  
Tiragem 10 mil exemplares

Conteúdo produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guarujá.

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO **R\$ 3,17**

DOE SANGUE,  
DOE VIDA

Colabore com o Banco de Sangue do Hospital Santo Amaro



IPTU

# Contribuintes podem pedir isenção para 2019



Hygor Abreu

Benefício está disponível desde o dia 2 de junho

Inovando mais uma vez a logística de serviços prestados pela Prefeitura de Guarujá, a Secretaria de Finanças (Sefin) começou, no dia 2 de junho, a receber os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para 2019, que em anos anteriores iniciava entre os meses de agosto e setembro. O benefício, que deve ser solicitado até 30 de novembro, é concedido a aposentados, pensionistas, pessoas com deficiência (física ou intelectual), ex-combatentes, pessoas com mais de 65 anos, além de feiras livres, clubes e entidades de assistência social.

Para ter direito ao benefício, é necessário que o contribuinte possua renda de até cinco salários mínimos, um único imóvel e nele resida, além de não ter débitos com a Prefeitura de Guarujá até a data do pedido de isenção.

O contribuinte que se enquadrar nesse perfil pode fazer a solicitação – portando a documentação necessária, na Secretaria de Finanças, por meio da Coordenação de Receitas Territoriais – Sala 11, que atende no Paço Municipal Raphael Vitiello (Avenida Santos Dumont, 640 – bairro Santo Antônio) ou na Unidade de Atendimento ao Contribuinte, na Rua Cunhambebe, 500, em Vicente de Carvalho. O atendimento em ambos os locais é de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

As isenções deverão ser solicitadas através de requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências para a sua concessão, que deve ser apresentado até 30 de novembro deste ano, sob pena de perda do benefício no ano seguinte. Mais informações podem ser obtidas nos telefones (13) 3308-7655 e no (13) 3342-5872.

**Isenção deve ser solicitada até 30 de novembro**

## ZELADORIA



Fotos Fábio Bueno

A Secretaria de Operações Urbanas executou, nesta semana, serviços de tapa-buraco na Avenida Guarujá, em Vicente de Carvalho. A via apresentava diversos buracos que causavam transtornos aos motoristas que transitam pelo local diariamente.

VICENTE DE CARVALHO

# Prefeitura investe mais de R\$ 3 milhões em infraestrutura

Investimentos atendem ruas do Jardim Boa Esperança e uma praça na Vila Áurea, com serviços de guias e sarjetas, nova tubulação, reforma de bocas de lobo e pavimentação

A Prefeitura de Guarujá está investindo na recuperação de diversas ruas, no Jardim Boa Esperança, e em uma praça, na Vila Áurea, em Vicente de Carvalho. As vias estão recebendo melhorias de infraestrutura, como guias e sarjetas, nova tubulação, reforma de bocas de lobo e pavimentação, representando um investimento de R\$ 3,75 milhões, oriundos de convênio firmado entre o Município e o Estado, por meio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (Dade/2015).

Pelo menos sete ruas estão sendo favorecidas com os serviços de infraestrutura que, além de resolver os problemas de mobilidade, darão novo visual às vias. As obras já começaram e os serviços estão a todo vapor.

Estão recebendo infraestrutura as seguintes ruas: Hélio Ferreira (trecho da Avenida Santos Dumont até a Av. Mário Daige); Arilene Farinazzo Ferreira (da Av. Santos Dumont até a Rua Romualdo dos Santos); Álvaro Leão Carmelo (da Av. Santos Dumont até a Rua Romualdo dos Santos); Antônio Eduardo Pirani (da Av. Adriano Dias até a Rua Idalino Pinez); Ézio da Costa Gama; Manoel Marques Nabeto (trecho da Rua Benedito Lapa Malvão) e Praça da Rua Batatais, na Vila Áurea.

Para o prefeito de Guarujá, investir em pavimentação é dar mobilidade, garantir segurança e oferecer melhor qualidade de vida à população. “Estamos com várias obras de infraestrutura em andamento na Cidade. Além de todos os benefícios já ci-

tados, os serviços vão valorizar ainda mais os imóveis estabelecidos nas vias de Vicente de Carvalho. Estamos transformando Guarujá em um verdadeiro canteiro de obras e retomando investimentos importantes para a revitalização de nosso Mu-

nicípio”, destaca o chefe do Executivo.

As obras, que tiveram início em setembro de 2016, foram paralisadas para reprogramação no Dade, e retomadas recentemente. O prazo estimado para conclusão dos serviços é até o final deste ano.

Pelo menos sete ruas estão sendo favorecidas com os serviços de infraestrutura



Allyson Robert

**As obras, que tiveram início em setembro de 2016, foram paralisadas para reprogramação no Dade, e retomadas recentemente**

## EDUCAÇÃO INFANTIL

# Prefeitura faz recadaastro para creches a partir desta quarta-feira (1º)

Atualização dos dados segue até 17 de agosto; caso não seja realizado, a criança será retirada da lista de espera

**A**tenção papais! A partir de hoje (1), tem início o processo de recadastramento para as crianças que estão na lista de espera dos Núcleos de Educação Infantil Municipais (Neims) e Conveniadas (Neics) de Guarujá. O procedimento deverá ser feito até o próximo dia 17. O recadastramento visa a atualização de dados e continuidade no interesse da vaga.

Caso isso não aconteça, a criança sairá automaticamente da lista de reserva, tendo que fazer novo cadastro. Vale lembrar que, durante este período, não poderão ocorrer novos cadastros, já que o prazo terminou no último dia 3 e só será retomado em 4 de setembro deste ano.

Para efetuar o recadastramento, pais ou responsáveis precisam comparecer ao núcleo onde aguardam a vaga, ou seja, no local que realizaram o cadastro, de segunda a sexta-feira, em horário administra-



Heider Lima

tivo. É necessário estar munido de certidão de nascimento da criança, comprovantes de

residência e da inscrição, além de informar sobre a atual situação de trabalho.

**Para efetuar o recadastramento, pais ou responsáveis precisam comparecer ao núcleo onde aguardam a vaga**

## PINK RUN

## Doação de Alimentos Treinão Solidário

No último domingo (29), Guarujá recebeu o 1º Treinão - Pink Run Solidário. O evento foi realizado na Praia de Pitangueiras e arrecadou 224 kg alimentos para o Fundo Social de Solidariedade de Guarujá.



Fotos Raquel Caxilê

**CULTURA**

# Grupo Afroketu recebe permissão de uso de área

Prefeitura cedeu uma área em Morrinhos II para a instituição instalar sua futura sede



Fotos Hygor Abreu



**Afroketu viaja levando a cultura de Guarujá para várias regiões**

**N**a tarde do último dia 25, o prefeito de Guarujá assinou um termo de permissão de uso para a Associação Cultural Grupo Afroketu, que montará sua sede em um espaço de aproximadamente 50 m<sup>2</sup>, na Avenida Antenor Pimentel, 849, no bairro Morrinhos II. Antes da conquista da nova sede, o grupo se reunia no campo de futebol, no bairro Vila Edna e também no Morro da Bela Vista, em um salão cedido por um morador.

“Somente com o apoio de vocês é que conseguiremos ir cada vez mais longe. Temos que continuar trabalhando e lutando por nossos sonhos e é preciso que cada vez mais pessoas ajudem a cuidar e manter a Cidade. Parabéns ao grupo Afroketu e a todos os envolvidos, por levarem cultura, lazer e novas opções à comunidade, somente assim é que conseguiremos diminuir cada vez mais a violência”, declarou o chefe do Executivo.

Projeto reúne cerca de 150 alunos, com atividades relacionadas à capoeira, teatro, dança afro, entre outras



O projeto reúne cerca de 150 alunos, com atividades relacionadas à capoeira, teatro, dança afro, danças folclóricas, cavaquinho e também com o ballet Afroketu, que viaja levando a cultura de Guarujá para várias regiões.

Rafael Rodrigues, presidente da associação, exalta a conquista do projeto. “A nossa luta é pela igualdade e respeito pelo cidadão. Podem ter certeza que vamos zelar pelo espaço, por isso, agradeço a todos que nos impulsionaram em mais essa conquista. Onde a cultura entra, a violência sai!”, concluiu.

Ao final da cerimônia de assinatura, os alunos apresentaram, acompanhados de berimbau e pandeiro, a canção de capoeira, que leva a identidade do grupo por onde passam.

## ATOS OFICIAIS

## GABINETE DO PREFEITO

**L E I N.º 4.552.**

“Dispõe sobre funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI(s) no município de Guarujá, e dá outras providências.”  
**VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá,** faço saber que a Câmara Municipal decretou em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Capítulo I****Disposições gerais**

**Art. 1.º** Para os fins desta Lei, são consideradas Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) todas as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento integral institucional, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dependentes ou independentes.

**§ 1.º** As Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI(s)) são consideradas estabelecimentos sócio-sanitários para todos os efeitos legais.  
**§ 2.º** As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) também serão consideradas estabelecimentos de interesse à saúde do idoso, quando a assistência médica não constituir o elemento central da prestação de serviços.

**§ 3.º** A assistência médica hospitalar do idoso residente deverá sempre ser realizada em Hospital.

**Art. 2.º** As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas dos órgãos competentes pela Política do Idoso, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**Parágrafo único.** Os representantes legais das Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI(s) são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelas respectivas entidades, na forma da legislação civil vigente, inclusive pelas sanções a ela aplicadas, no que couber.

**Art. 3.º** Para os fins desta Lei, entende-se por:

**I** - Cuidador de Idoso: Pessoa capacitada, por meio de curso de formação ou com experiência, para auxiliar o idoso que apresenta limitações na realização de atividades da vida diária;

**II** - Dependência do Idoso: Condição do indivíduo maior de 60 (sessenta) anos que demanda auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária;

**III** - Equipamento de autoajuda: Qualquer equipamento utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais do indivíduo, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas;

**IV** - Idosos com grau de dependência I: Aqueles independentes para a realização de atividades de autocuidado diárias, mesmo que demandem

o uso de equipamentos de autoajuda;

**V** - Idosos com grau de dependência II: Aqueles com dependência em até três atividades de autocuidado da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade e higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

**VI** - Idoso com grau de dependência III: idosos com dependência ou que requeiram assistência na realização de todas as atividades de autocuidado da vida diária e/ou com comprometimento cognitivo;

**VII** - Idoso com capacidade civil: aquele com plena aptidão para a prática dos atos da vida civil;

**VIII** - Idoso sem capacidade civil: aquele que, em virtude de enfermidade ou deficiência mental, não possui aptidão para a prática de atos da vida civil;

**IX** - Entidade clandestina: A Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) em funcionamento sem prévia autorização municipal;

**X** - Entidade irregular: A Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) devidamente autorizada cujo funcionamento não atenda os requisitos previstos nesta Lei.

**Capítulo II****Da Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI)**

**Art. 4.º** Fica criada a Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

**§ 1.º** Compete à Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI):

**I** - autorizar o funcionamento de Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI(s) no Município de Guarujá, mediante alvará, renovável anualmente;

**II** - fiscalizar o funcionamento de Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI(s), inclusive mediante inspeções *in loco*;

**III** - revogar, cassar e anular, a qualquer tempo, autorização de funcionamento de Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI(s);

**IV** - interditar Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI(s), cautelar ou definitivamente;

**V** - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência;

**VI** - requisitar informações e documentos junto aos demais órgãos públicos municipais para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

**VII** - solicitar informações e documentos junto a órgãos públicos estaduais ou federais para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

**VIII** - emitir recomendações visando à melhoria do serviço prestado pelas Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI(s), indicando objetivamente os pontos a serem incrementados;

**IX** - assegurar o cumprimento de suas decisões;

**X** - exercer outras funções compatíveis com sua finalidade, conforme Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 2.º** A Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI) será composta por servidores públicos municipais nomeados pelo Prefeito, na seguinte proporção mínima:

**I** - 01 (um) médico e 01 (um) enfermeiro, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - 01 (um) assistente social, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

**III** - 01 (um) arquiteto, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

**IV** - 01 (um) fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

**V** - 01 (um) fiscal de posturas municipais, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

**VI** - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário vinculado ao Cadastro Comercial.

**§ 3.º** A Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI) será igualmente integrada por um Conselheiro Municipal do Idoso, indicado pelo respectivo colegiado.

**§ 4.º** No exercício de suas funções e para o cumprimento de suas decisões, a Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI) poderá, sempre que necessário, requisitar o concurso de servidores ou órgãos vinculados a quaisquer das Secretarias Municipais, ou solicitar a colaboração de outros órgãos públicos estaduais ou federais.

**§ 5.º** As funções da Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos serão exercidas concorrentemente com as dos demais órgãos fiscalizatórios municipais, estaduais ou federais, de qualquer natureza.

**§ 6.º** A fiscalização pela Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idoso será exercida sempre que necessária ou sempre que houver solicitação de outros órgãos públicos, observado o intervalo máximo de 06 (seis) meses.

**§ 7.º** A cada inspeção realizada pela Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI) será elaborado relatório circunstanciado e conclusivo acerca da autorização, revogação, cassação ou anulação da licença para funcionamento de Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), indicando objetivamente as irregularidades constatadas, se houver.

**§ 8.º** A fiscalização exercida pela Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI) será multidisciplinar, observada a competência de cada um de seus membros e o regramento legal e administrativo municipal, estadual e federal que rege o funcionamento de Instituições de Longa Permanência

de Idosos (ILPI), especialmente as normas sanitárias, assistenciais sociais, de acessibilidade, de habitabilidade e segurança das construções.

**§ 9.º** O exercício das funções na Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI), ensejará o pagamento de "jeton", conforme o disposto no art. 255 da Lei Complementar n.º 135, de 04 de abril de 2012.

**§ 10.º** Findo o exercício das funções na Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI) por qualquer motivo, automaticamente cessará o pagamento da gratificação prevista no parágrafo anterior.

**§ 11.º** Cada qual dos membros da Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI) atuará no estrito âmbito da competência profissional respectiva.

**Capítulo III****Das obrigações**

**Art. 5.º** As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) são responsáveis pela atenção ao idoso, conforme definido na legislação em vigor.

**§ 1.º** A Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI propiciará aos idosos residentes o exercício de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando a preservação de sua saúde física, mental, e o seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

**§ 2.º** O dirigente de Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI é equiparado ao guardião, para todos os efeitos legais.

**§ 3.º** As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) manterão responsável técnico com formação de nível superior que responderá pela assistência, cuidado e funcionamento da instituição.

**Art. 6.º** São obrigações das Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI(s):

**I** - observar os direitos e garantias dos idosos previstos na legislação municipal, estadual e federal, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;

**II** - preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;

**III** - promover ambiência acolhedora;

**IV** - promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

**V** - promover a integração dos idosos nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;

**VI** - favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

**VII** - incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;

**VIII** - desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;

**IX** - desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação

contra os idosos nela residentes;

**X** - celebrar contrato escrito de prestação de serviços com o idoso, especificando o tipo de atendimento e os serviços oferecidos, com os respectivos preços, se for o caso, nos termos do estabelecido na Lei Federal n.º 10.741/03 e demais leis aplicáveis;

**XI** - fornecer alimentação e observar vestuário adequado;

**XII** - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

**XIII** - oferecer atendimento personalizado;

**XIV** - providenciar, de acordo com as necessidades da pessoa idosa, cuidados médicos, fisioterápicos, psicológicos, odontológicos, sociais, de enfermagem e farmacêuticos, além de outros que se fizerem necessários;

**XV** - promover atividades educacionais, físicas, recreativas, esportivas, culturais e de lazer;

**XVI** - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, conforme as suas crenças;

**XVII** - notificar à autoridade competente de saúde a ocorrência de doenças infectocontagiosas;

**XVIII** - providenciar a documentação básica do idoso que não a possua ou solicitar a requisição ao Ministério Público ou à Defensoria Pública, na forma da lei;

**XIX** - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis recebidos dos idosos;

**XX** - manter arquivo em que constem a data e circunstâncias do atendimento, o nome do idoso, do responsável e dos parentes com os respectivos endereços, relação de pertences, valor das contribuições, suas eventuais alterações e demais dados que possibilitem a identificação e individualização do atendimento, além de, se for o caso, informações do procurador ou curador do idoso nela residente;

**XXI** - manter prontuários descritivos atualizados, que demonstrem a evolução do histórico do estado de saúde do idoso nela residente;

**XXII** - comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material, ou qualquer forma de violação de direitos por parte dos familiares do idoso ou por terceiros;

**XXIII** - manter no seu quadro de pessoal profissionais que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei e pelo respectivo órgão de classe;

**XXIV** - manter identificação externa visível.

**Art. 7.º** As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) possuirão quadro de pessoal adequado a sua modalidade, observados os requisitos abaixo:

**I** - profissional médico responsável pelo atendimento dos idosos;

**II** - responsável técnico com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais;

**III** - cuidadores de idosos:

**a)** Modalidade I - um cuidador para cada 20 (vinte) idosos, com carga horária diária de 08 (oito) horas, para tal atividade;

**b)** Modalidade II - um cuidador para cada 10 (dez) idosos, por turno de 08 (oito) horas, para tal atividade;

**c)** Modalidade III - um cuidador para cada 06 (seis) idosos, por turno de 08 (oito) horas, para tal atividade;

**d)** profissional com formação de nível superior para realização de atividades de lazer, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, ou a oferta, devidamente comprovada e anotada no histórico social do idoso, de uma atividade semanal de lazer externa, desde que o idoso possua condições para tais atividades;

**e)** profissional para serviços de limpeza;

**f)** profissional para serviços de alimentação;

**g)** profissional para serviços de lavanderia.

**§ 1.º** Para as atividades de lazer, as instituições deverão disponibilizar 01 (um) profissional, conforme indicado na alínea "d", do inciso III, do artigo 7.º, para cada 40 (quarenta) idosos.

**§ 2.º** Para os serviços de limpeza, as instituições deverão disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional para até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área interna, por turno diário.

**§ 3.º** Para os serviços de alimentação, as instituições deverão disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantida a cobertura de dois turnos de 08 (oito) horas.

**§ 4.º** Para os serviços de lavanderia, as instituições deverão disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, diariamente.

**Art. 8.º** Compete à Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI) classificar as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) de acordo com as seguintes modalidades:

**a)** Modalidade I: Instituições de Longa Permanência destinadas a idosos com grau de dependência I;

**b)** Modalidade II: Instituições de Longa Permanência destinadas a idosos com grau de dependência II;

**c)** Modalidade III: Instituições de Longa Permanência destinadas a idosos com grau de dependência III.

#### Capítulo IV

##### Das condições e requisitos para funcionamento de Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI)

**Art. 9.º** O funcionamento de Instituição de Longa Permanência de Idosos no Município de Guarujá dependerá de prévia autorização da Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI), mediante alvará, renovável anualmente.

**§ 1.º** É proibido o funcionamento de Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI sem prévia autorização da Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos, ou após revogada, cassada ou anulada a respectiva autorização de funcionamento, sob pena de interdição da entidade e remoção dos idosos ali acolhidos às próprias expensas.

**§ 2.º** A autorização para funcionamento de Instituição

de Longa Permanência de Idosos - ILPI será outorgada a título precário, podendo ser revogada ou cassada a qualquer tempo, sem direito a indenização, em caso de inobservância desta Lei.

**Art. 10.** As atividades de polícia decorrentes da aplicação desta Lei serão remuneradas por taxa, cujo valor será definido em Decreto do Poder Executivo Municipal, nunca superior ao valor de um salário mínimo nacional.

**Art. 11.** A autorização ou renovação de autorização de funcionamento nos termos desta lei serão outorgadas mediante alvará e em procedimento específico instaurado a pedido do interessado por meio de formulário próprio endereçado ao presidente da Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos, instruído com documentação que demonstre o cumprimento das regras administrativas e legais federal, estadual ou municipal em vigor, e especialmente:

**I** - o oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

**II** - a apresentação de objetivos estatutários compatíveis com os princípios da legislação em vigor;

**III** - a constituição na forma da lei;

**IV** - a demonstração da idoneidade de seus dirigentes;

**V** - a apresentação de planos de trabalho compatíveis com os princípios das Leis Federais n.ºs 8.842/94 e 10.741/03, desta Lei e demais em vigor.

**§ 1.º** Sem prejuízo de outros requisitos especificados pelas regras administrativas e legais federais ou estaduais pertinentes, o interessado deverá instruir o pedido com os seguintes documentos:

**a)** Alvará de localização e funcionamento;

**b)** Alvará de uso e ocupação do solo;

**c)** Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;

**d)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

**e)** Registro da entidade perante o Conselho Municipal do Idoso;

**f)** Projeto subscrito por profissional habilitado que ateste que o imóvel apresenta condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

**g)** Cópia do ato constitutivo da entidade perante a JUCESP, devidamente atualizado;

**h)** Atestado de antecedentes criminais dos representantes legais da entidade;

**i)** Plano de atendimento que preencha os requisitos desta Lei;

**j)** Cópia do diploma de curso de nível superior do responsável técnico pela Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI.

#### Capítulo V

##### Das sanções

**Art. 12.** As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) que descumprirem as determinações desta Lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes sanções, observado o devido processo legal:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas;

**IV** - afastamento provisório de seus dirigentes;

**V** - afastamento definitivo de seus dirigentes;

**VI** - proibição do atendimento a idosos a bem do interesse público;

**VII** - interdição da Instituição.

**§ 1.º** A suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas ocorrerá quando verificada a má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos.

**§ 2.º** Em caso de descumprimento das sanções de afastamento de dirigentes, interdição da Instituição ou proibição de atendimento de idosos a bem do interesse público, o Ministério Público deverá ser comunicado do fato para as providências cabíveis.

**§ 3.º** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade das infrações cometidas, os danos que delas provieram para o idoso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s).

**§ 4.º** A interdição das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) será cabível nas seguintes hipóteses:

**I** - quando a entidade for clandestina;

**II** - quando a gravidade da infração cometida recomendar a medida;

**III** - quando as demais sanções não se mostrarem suficientes.

**§ 5.º** As decisões que aplicarem as sanções previstas nesta Lei serão motivadas, e precedidas de oportunidade para manifestação do interessado em prazo não superior a dez dias.

#### Capítulo VI

##### Disposições finais

**Art. 13.** Levando em conta o bem-estar e a qualidade de vida, o idoso poderá permanecer na Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI da qual já seja usuário, ainda que referida instituição não seja apta a atender o novo grau de dependência apresentado pelo idoso em razão do agravamento de suas condições de saúde ou do desenvolvimento normal de seu processo de envelhecimento.

**§ 1.º** Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Comissão de Fiscalização de Instituição de Longa Permanência de Idosos estabelecerá prazos para a Instituição na qual se encontra o idoso para que se adapte à nova realidade, observando-se a classificação estabelecida nesta Lei.

**§ 2.º** Na hipótese da Instituição na qual se encontra abrigado o idoso não puder mantê-lo em suas dependências devido ao novo grau de dependência por ele apresentado, a Comissão de Fiscalização de Instituição de Longa Permanência de Idosos recomendará a transferência para outra Instituição apta a recepcioná-lo, em conformidade com a classificação estabelecida nesta Lei.

**§ 3.º** O processo de adequação da Instituição na qual se encontra o idoso ou o processo de transferência do idoso para outra Instituição será

acompanhado pela Comissão de Fiscalização de Instituição de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI).

**Art. 14.** Todos os profissionais vinculados às equipes de trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) manterão registro nos seus respectivos órgãos de classe.

**Art. 15.** As Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI(s) poderão manter trabalho sem vínculo empregatício, observada a legislação em vigor.

**§ 1.º** Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Instituição manterá contrato de prestação de serviços com os profissionais, do qual deverão constar o nome completo do profissional, registro no competente conselho profissional, endereço, telefone, carga horária e dias de atendimento.

**§ 2.º** Os profissionais de que trata o *caput* deste artigo deverão estar relacionados no plano de trabalho da Instituição.

**Art. 16.** A publicidade referente às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s) deverá conformizar-se com os serviços prestados, respeitando-se a classificação prevista nesta Lei, e com observância ainda do estabelecido no Código do Consumidor.

**Art. 17.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a estrutura e o funcionamento da Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 18.** As Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) deverão ajustar-se ao disposto nesta Lei no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** As Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI(s) irregulares deverão apresentar a Comissão de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência de Idosos (CoFILPI) projeto de adaptação às novas exigências legais, acompanhado de cronograma de execução.

**Art.19.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Guarujá,  
em 12 de julho de 2018.  
PREFEITO**

"SEGOV"/rdl  
Proc. n.º 9539/125763/2018.  
Registrada no Livro Competente  
"GAB", em 12.07.2018.  
Renata Disaró Lacerda  
Pront. n.º 11.130, que a digitei e assino

### **L E I N.º 4.559.**

(Projeto de Lei n.º 011/2018)

(Vereador José Nilton Lima de Oliveira)

"Institui o Programa Horta Comunitária Urbana no Município de Guarujá e dá outras providências."

**VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá,**

faço saber que a Câmara Municipal decretou em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** Fica instituído o Programa de Horta Comunitária Urbana, mediante permissão de uso de imóvel público e comodato de imóveis privados, sem fins lucrativos, no município de GUARUJÁ com os seguintes objetivos:

**I** - promover a conservação do meio ambiente;

**II** - manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;

**III** - incentivar a produção para o autoconsumo;

**IV** - aproveitar mão-de-obra dos moradores do bairro e interessados;

**V** - cultivar alimentos "in natura" sem o uso de agrotóxicos;

**VI** - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei entende-se por Horta Comunitária Urbana toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e para floricultura e paisagismo no âmbito do município.

**Art. 2.º** A implantação da Horta Comunitária Urbana ocorrerá mediante critério do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O Programa instituído por esta Lei será desenvolvido em:

**I** - áreas públicas municipais ociosas;

**II** - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas; e

**III** - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

**Art. 3.º** Para fins de implementação do Programa caberá as associações de moradores, com a supervisão da Secretaria, a qualquer será determinada através do Poder Executivo, o seguinte:

**I** - gerenciar o Programa; e

**II** - cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa.

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a incentivar a Horta Comunitária Urbana.

**Art. 5.º** Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida.

**Parágrafo único.** O uso do terreno será exclusivo para o cultivo de hortas.

**Art. 6.º** A ocupação dos terrenos a que se refere esta Lei não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, desde que solicitados

pelo Poder Executivo, não cabendo indenização ou ressarcimento.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Guarujá,  
em 31 de julho de 2018.  
PREFEITO**

"SEGOV"/rdl  
Proc. n.º 22413/98/2018.  
Registrada no Livro Competente  
"GAB", em 31.07.2018.  
Renata Disaró Lacerda  
Pront. n.º 11.130, que a digitei e assino

### **DECRETO N.º 12.758.**

"Altera dispositivo do Decreto n.º 9.523, de 10 de agosto de 2011, e dá outras providências."

**VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá,**

no uso das atribuições que a lei lhe confere; **Considerando** os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**Considerando** a necessidade de atualização dos membros da Comissão Permanente destinada a auxiliar no planejamento, coordenação e organização de programas socioeducativos; e,

**Considerando**, por fim, o que consta do processo administrativo n.º 24020/145547/2018 e no Memorando n.º 0200/2018 – GAB/SEDECON;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Altera-se o inciso IV, do artigo 2.º, do Decreto n.º 9.523, de 10 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2.º (...)**

**(...)**

**IV** – Giovanni Brovini – Pront. n.º 13.387;" (NR)

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não abrangidas por este Decreto, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá,  
em 31 de julho de 2018.  
PREFEITO**

"SEGOV"/rdl  
Registrado no Livro Competente  
"GAB UGAF", em 31.07.2018.  
Renata Disaró Lacerda  
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N.º 25723/2018**

Doador: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (CNPJ/MF n.º 23.657.991/0001-85); Donatário: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04); Objeto: A doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos, de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições

legais do(s) Conselhos Tutelares do Município de Guarujá DONATÁRIO; Guarujá, 31 de julho de 2018; ÉDER SIMÕES DE OLIVEIRA - Pront. n.º 18.825, que o digitei e publico.

### **Portaria N.º 907/2018.-**

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**R E S O L V E:**

RETIRAR a Função Gratificada correspondente a Orientador de Ensino (FG-E4), junto ao N.E.I.M. "Albert Sabin", da servidora VANESSA MENEZES DOS SANTOS - Pront. n.º 12.871, a partir desta data..

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá,

31 de julho de 2018.

**PREFEITO**

Secretário Municipal de Educação

"SEDOC"/icc

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 31.07.2018

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

## **ATOS OFICIAIS**

### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

### **ADMINISTRAÇÃO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Mun. de Administração – ADM, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Edital n.º.001/2018 – MÉDICO CLÍNICO GERAL SOCORRISTA - LEI COMPLEMENTAR N.º.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo N.º.23842/2018:

CLASSIF.	N.º INSCR.	NOME DO CONCURSADO
1.º	034953	KAIO HÉRCULES COSTA PINTO
2.º	028166	ISABELA PERON MELHADO
3.º	033533	VINÍCIUS DE LIMA PERES COSTA
4.º	056601	LÚCIA DAIHANA GODOY LOPEZ
5.º	039255	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
6.º	009503	JEFFERSON FERREIRA DE FRANCA
7.º	042210	SÍLVIO VASSÃO JUNIOR

Os candidatos acima mencionados, deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a saber: 06, 07 e 08/08/2018 (2.º, 3.º e 4.º. feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12), da Prefeitura Municipal - Paço Raphael Vitiello, sito a Av. Santos Dumont, n.º.640, Bairro de Santo Antônio – Guarujá, sendo que nos dias 06 e 07/08/2018 (2.º e 3.º. feira) das 09h às 11h., e no dia 08/08/2018 (4.º. feira) das 14h às 16h., para fins de processo admissional.

Guarujá, 31 de julho de 2018.

**Rachel Silva de V. Souza**

Diretora Interina de Gestão de Pessoas  
ADM GP - fagm

**ACESSE**

**www.guaruja.sp.gov.br**





**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 108/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 10760/942/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**LOCADORAS: SRA: GLAUCIA DE SOUZA DANTAS E A SRA: LUCIANE DE SOUZA DANTAS.**  
**DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:**  
Tendo em vista o interesse na contratação do referido contrato, conforme justificativas constantes no processo administrativo nº **10760/942/2018**, e nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93 e na Lei nº 8245/91, resolvem as partes firmar o contrato por **12 (doze) meses**, com vigência de **22 de junho de 2018 até 21 de junho de 2019**. A presente locação visa a atender finalidade pública, para **Abrigar a Unidade de Residência Terapêutica**, subordinado à **Secretaria de Saúde** Imóvel localizado à Rua Benjamin Constant, Nº 387 – Centro – Guarujá/SP, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes com execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **16.0 1.10.302.1009.2.159.3.3.90.36.00(20180 498)**. O Presente contrato será diretamente acompanhado e fiscalizado, em todas as suas fases, pela **Secretaria de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data de Assinatura:** 22 de junho de 2018.

**DESPACHO**  
**Processo Administrativo nº: 8400/144550/2018**  
**Pregão Presencial nº 74/2018**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados à Inteligência Administrativa, contemplando implantação, treinamento, suporte, manutenção, saneamento e consolidação do cadastro de "Sistema integrado de gestão da recuperação de ativos com saneamento e consolidação dos cadastros e controle integrado da cobrança", sob a forma de licenciamento de uso temporário, visando a gestão integrada dos cadastros da dívida e da cobrança, sincronizado aos cadastros da administração, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

I – Em análise aos elementos de convicção que instruem os autos do processo em epígrafe, informo que a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes fica **SUSPENSA "sine die"**.

II – Publique-se.

Guarujá, 31 de julho de 2018.

**ADALBERTO FERREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**  
**A INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**  
Av. Comendador José Zillo Nº 160, Distrito Industrial, Ourinhos, Estado de São Paulo  
Cep:19908-170  
Notificação nº 43/2018  
Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017  
Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal Sr. **JOSÉ HUMBERTO SANDI**, exarada através do Processo Nº 34.865/942/2017, **vimos ADVERTIR vossa empresa, tendo em vista que vossa empresa não cumpriu o prazo estabelecido para entrega do produto – SERINGA DE INSULINA COM AGULHA ACOPLADA 1ml – nos termos previstos na Ata de Registro de Preço nº 81/2017, conforme relata os documentos anexos (cópias de folhas constantes no referido processo).** Fica vossa empresa **NOTIFICADA a regularizar IMEDIATAMENTE essa situação**, e informar as providências que foram tomadas sobre o assunto em questão, lembrando que caso contrário, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo os direitos da **PREFEITURA**, e querendo apresentar **DEFESA**, conforme previsão do artigo nº 109, da Lei Federal nº 8666/93, a contar do recebimento desta notificação, deverá ser dirigido à Diretoria de Acompanhamentos de Contratos – 2º andar – Paço Rafael Vitiello situada à Av. Santos Dumont, 800 – Guarujá - SP.

Guarujá, 13 de julho de 2018.

**Marco Aurélio dos Santos Pinho**  
Diretor de Acompanhamento de Contratos

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018**  
**REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO**  
**OBJETO:** Iluminação da Praia de Pitangueiras, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), link "Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont, 800, 1º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP, no período de **02 de agosto de 2018 até 31 de agosto de 2018**. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. As visitas técnicas deverão ocorrer até **03 de setembro de 2018, (não sendo obrigatório)**. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura. Os envelopes nos. 1 e 2 serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, **no dia 04 de setembro de 2018 até as 09h30m**, quando se dará sua abertura.

Guarujá, 31 de julho de 2018.

**ADILSON LUIZ DE JESUS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

## EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### COMUNICADO/SEDUC Recadastramentos nas Creches

A Secretaria Municipal de Educação torna público aos senhores pais ou responsáveis que no **período de 1 a 17 de agosto de 2018, estaremos recadastando as crianças que estão na lista de espera dos Núcleos de Educação Infantil Municipais – NEIM's e nas Unidades Conveniadas – NEIC's**, visando a atualização de dados e continuidade no interesse da vaga. **Caso o recadastro não aconteça, a criança sairá automaticamente da lista de reserva, tendo que fazer novo cadastro.** Durante este período não podem ocorrer novos cadastros; O retorno para novos cadastros será em 04/09/18;

Para efetuar o recadastramento de 1 a 17 de agosto, os pais ou responsáveis deverão comparecer ao Núcleo onde aguardam a vaga (local que fizeram o cadastro), de segunda à sexta-feira de acordo com o horário administrativo da Unidade, munidos de certidão de nascimento da criança, comprovante de residência, comprovante da inscrição, além de informar a situação atual de trabalho.

**Caso o RECADASTRAMENTO não seja realizado no período de 01 a 17/08/18, a criança será retirada da lista de cadastro.**

Guarujá, 30 de julho de 2018.

**RENATO MARCELO PIETROPAOLO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

### Convocação 006/18 – CPPL

O Presidente da Comissão Permanente do Passe Livre, nomeado através do Decreto nº 12.075, convoca seus componentes para participarem de reunião ordinária e dar início ao terceiro período de análise de documentos dos inscritos no Passe Livre do ano de 2018, que será realizada na sala de reuniões da Secretaria da Educação, localizada à Av. Santos Dumont, 640, no Santo Antonio, como segue:

Dias	Horários
03 de agosto	10h30 às 12h00
06 a 17 de agosto	08h00 às 18h00

**André Theodoro**  
Presidente

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PARCERIA, Nº 128/2016 – T.A. 02

Termo de Aditamento de Parceria nº 128/2016 – T.A. 02; Convenientes: Município de Guarujá (CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04) e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL "HERMÍNIA NEVES VITIELLO", (CNPJ/MF nº 71.550.784/0001-70), Objeto: Fomentar as atividades da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de recurso para aquisição de materiais e serviços destinados a apoiar as atividades operacionais da unidade escolar; Processo Administrativo: 26407/163833/2017 Valor Total: R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), vinculado à dotação orça-

mentária nº 12.01.00.365.1.002.20373.3.50.43 ; Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 17 de abril de 2018. Unidade de Gestão Administrativa e Financeira.  
Guarujá, 17 de abril de 2018.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – APM

A Direção da Escola Municipal Dr Napoleão Rodrigues Laureano serve-se do presente edital para convocar os membros d Associação de Pais e Mestres , pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembléia Geral a ser realizada aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito , às dezoito horas em primeira chamada e às dezoito e trinta horas em segunda chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à AV. Oswaldo Aranha, 365, Jardim Maravilha, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: Apresentação e destino de recursos recebidos pela APM desta Unidade Escolar.

Guarujá, 27 de julho de 2018.

**Maria Andréa Santos**  
Diretora de Unidade de Ensino  
Pront. 13.073

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Conselho de Escola –

A Direção da Escola Municipal Dr Napoleão Rodrigues Laureano serve-se do presente edital para convocar os membros do Conselho de Escola, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembléia Geral a ser realizada aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dezoito horas em primeira chamada e às dezoito e trinta em segunda chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à AV. Oswaldo Aranha, 365, Jardim Maravilha, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: Apresentação e destino de recursos recebidos pela APM desta Unidade Escolar.

Guarujá, 27 de julho de 2018.

**Maria Andréa Santos**  
Diretora de Unidade de Ensino  
Pront. 13.073

### COMUNICADO BOLSA DE ESTUDO

#### Fundação Fernando Lee/UNAERP

Conforme Ofício UNAERP – 09/2018 de 31 de julho de 2018, informamos que os cursos de: Administração NOTURNO, Educação Física Bacharelado MATUTINO e NOTURNO, Engenharia Civil NOTURNO, Enfermagem NOTURNO, Direito NOTURNO e MATUTINO e Fisioterapia NOTURNO, não tiveram a formação de turmas iniciais, ou seja, a 1ª etapa de seus cursos, não sendo possível a concessão de bolsas de estudo para os mesmos no 2º semestre de 2018.

Guarujá, 31 de julho de 2018.

**Valdiléa Silva de Moraes**  
COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01  
ESPORTE E LAZER/2018****Processo Administrativo: 11170/38104/2018****Objeto:** Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização da Sociedade Civil para ofertar atividades do Projeto ESPORTE E LAZER – SANTA CRUZ DOS NAVEGANTES.

Não houve interposição de recurso.

Após análise dos documentos e plano de trabalho, resta homologado o resultado final, de acordo com a pontuação obtida pela OSC participante.

N. de Ordem	Total de Pontos	OSC	CNPJ
1	80	Liga Guarujense de Karate-Do	22.645.377/0001-30

Guaruja, 29 de julho de 2018.

**RENATO MARCELO PIETROPAOLO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02  
ESPORTE E LAZER/2018****Processo Administrativo: 11171/38104/2018****Objeto:** Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização da Sociedade Civil para ofertar atividades do Projeto ESPORTE E LAZER – VILA JULIA.

Não houve interposição de recurso.

Após análise dos documentos e plano de trabalho, resta homologado o resultado final, de acordo com a pontuação obtida pela OSC participante.

N. de Ordem	Total de Pontos	OSC	CNPJ
1	80	Liga Guarujense de Karate-Do	22.645.377/0001-30

Guaruja, 29 de julho de 2018.

**RENATO MARCELO PIETROPAOLO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03  
ESPORTE E LAZER/2018****Processo Administrativo: 11172/38104/2018****Objeto:** Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização da Sociedade Civil para ofertar atividades do Projeto ESPORTE E LAZER – PAE CARÁ.

Não houve interposição de recurso.

Após análise dos documentos e plano de trabalho, resta homologado o resultado final, de acordo com a pontuação obtida pela OSC participante.

N. de Ordem	Total de Pontos	OSC	CNPJ
1	80	Liga Guarujense de Karate-Do	22.645.377/0001-30

Guaruja, 29 de julho de 2018.

**RENATO MARCELO PIETROPAOLO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04  
ESPORTE E LAZER/2018****Processo Administrativo: 11173/38104/2018****Objeto:** Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização da Sociedade Civil para ofertar atividades do Projeto ESPORTE E LAZER – KARATE SANTA CRUZ DOS NAVEGANTES.

Não houve interposição de recurso.

Após análise dos documentos e plano de trabalho,

resta homologado o resultado final, de acordo com a pontuação obtida pela OSC participante.

N. de Ordem	Total de Pontos	OSC	CNPJ
1	80	Liga Guarujense de Karate-Do	22.645.377/0001-30

Guaruja, 29 de julho de 2018.

**RENATO MARCELO PIETROPAOLO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05  
ESPORTE E LAZER/2018****Processo Administrativo: 11174/38104/2018****Objeto:** Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização da Sociedade Civil para ofertar atividades do Projeto ESPORTE E LAZER – PEREQUÊ.

Não houve interposição de recurso.

Após análise dos documentos e plano de trabalho, resta homologado o resultado final, de acordo com a pontuação obtida pela OSC participante.

N. de Ordem	Total de Pontos	OSC	CNPJ
1	80	Liga Guarujense de Karate-Do	22.645.377/0001-30

Guaruja, 29 de julho de 2018.

**RENATO MARCELO PIETROPAOLO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06  
ESPORTE E LAZER/2018****Processo Administrativo: 11175/38104/2018****Objeto:** Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização da Sociedade Civil para ofertar atividades do Projeto ESPORTE E LAZER – EVENTOS ESPORTIVOS.

Não houve interposição de recurso.


Após análise dos documentos e plano de trabalho, resta homologado o resultado final, de acordo com a pontuação obtida pela OSC participante.

N. de Ordem	Total de Pontos	OSC	CNPJ
1	80	Liga Guarujense de Karate-Do	22.645.377/0001-30

Guaruja, 29 de julho de 2018.

**RENATO MARCELO PIETROPAOLO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eu curto o  
Diário Oficial  
todo dia 

facebook.com/prefeitura.guaruja

**Cardápio de AGOSTO/2018  
Escolas da Rede Municipal de Ensino (Ed. Infantil / Ensino Fundamental / EJA)**

CARDÁPIO SEMANAL DE 01/08/18 A 03/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum			Leite com achocolatado Biscoito salgado c/ margarina	Leite com café Biscoito salgado c/ requeijão	Leite com achocolatado Biscoito doce
Colação			Fruta	Suco Concentrado	Fruta
Refeição			Arroz / Feijão Frango ensopado com cenoura Salada : Alfaca	Macarrão Carne moída com chuchu Salada : Tomate	Arroz / Feijão Frango cozido com mandiquinha Salada : Agrião
Lanche da Tarde			Fruta	Leite com café Biscoito salgado c/ requeijão	Fruta

CARDÁPIO SEMANAL DE 06/08/18 A 10/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum	Leite com café Biscoito salgado c/ margarina	Leite com achocolatado Biscoito doce	Leite com achocolatado Biscoito salgado c/ margarina	Leite com café Biscoito salgado c/ requeijão	Leite com achocolatado Biscoito doce
Colação	Suco Concentrado	Suco Concentrado	Fruta	Suco Concentrado	Fruta
Refeição	Arroz / Feijão Frango acebolado Purê de batata Salada: Repolho	Arroz / Feijão Carne refogada com batata doce Salada : Pepino	Arroz / Feijão Frango com abóbora Salada : Beterraba	Macarrão com Almôndegas Couve flor refogada Salada : Acelga	Arroz / Feijão Omelete com espinafre Salada: Tomate
Lanche da Tarde	Leite com café Biscoito salgado c/ margarina	Leite com achocolatado Biscoito doce	Fruta	Leite com café Biscoito salgado c/ requeijão	Fruta

CARDÁPIO SEMANAL DE 13/08/18 A 17/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum	Leite com café Biscoito salgado c/ margarina	Leite com achocolatado biscoito doce	Leite com Achocolatado Biscoito salgado c/ margarina	Leite com café Biscoito salgado c/ requeijão	Leite com achocolatado Biscoito doce
Colação	Suco Concentrado	Suco Concentrado	Fruta	Suco Concentrado	Fruta
Refeição	Arroz / Feijão Frango cozido com vagem Salada: Pepino	Arroz / Feijão Carne ensopada com chuchu Salada : Beterraba	Arroz / Feijão Frango refogado com mandioca Salada : Repolho	Macarrão Carne moída com abobrinha Salada : Alfaca	Arroz / Feijão Frango com milho verde Salada : Acelga
Lanche da Tarde	Leite com café Biscoito salgado c/ margarina	Leite com achocolatado Biscoito doce	Fruta	Leite com café Biscoito salgado c/ requeijão	Fruta

CARDÁPIO SEMANAL DE 20/08/18 A 24/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum	Leite com café Biscoito salgado c/ margarina	Leite com achocolatado biscoito doce	Leite com Achocolatado Biscoito salgado c/ margarina	Leite com café Biscoito salgado c/ requeijão	Leite com achocolatado Biscoito doce
Colação	Suco Concentrado	Suco Concentrado	Fruta	Suco Concentrado	Fruta
Refeição	Arroz / Feijão Frango com abóbora Salada : Pepino	Arroz / Feijão Carne com ervilha Farofa Salada : Cenoura	Arroz / Feijão Frango ensopado com batata doce Salada: Tomate	Macarrão com Almôndegas e vagem Salada : Alfaca	Arroz / Feijão Ovo mexido Cenoura refogada Salada : Acelga
Lanche da Tarde	Leite com café Biscoito salgado c/ margarina	Leite com achocolatado biscoito doce	Fruta	Leite com café Biscoito salgado c/ requeijão	Fruta

CARDÁPIO SEMANAL DE 27/08/18 A 31/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum	Leite com café Biscoito salgado c/ margarina	Leite com achocolatado Biscoito doce	Leite com Achocolatado Biscoito salgado c/ margarina	Leite com café Biscoito salgado c/ requeijão	Leite com achocolatado Biscoito doce
Colação	Suco Concentrado	Suco Concentrado	Fruta	Suco Concentrado	Fruta
Refeição	Arroz / Feijão Frango refogado com Batata Salada : Repolho	Arroz / Feijão Carne com Chuchu refogado Salada : Beterraba	Arroz / Feijão Frango com seleta Salada : Pepino	Macarrão com Carne moída Espinafre Salada : Escarola	Arroz / Feijão Frango refogado com abobrinha Salada : Acelga
Lanche da Tarde	Leite com café Biscoito salgado c/ margarina	Leite com achocolatado Biscoito doce	Fruta	Suco Concentrado	Fruta

* O cardápio estará sujeito a alterações que visam manter a qualidade dos gêneros oferecidos, observando ainda a sazonalidade dos produtos.					
<b>Média de calorias diárias ofertadas</b>					
		<b>1 refeição (kcal)</b>	<b>Desjejum + refeição (Kcal)</b>	<b>Mais Educação (Kcal)</b>	
	EMEI e FUNDI	480	835	1425	
	FUND II, MÉDIO E EJA	586	941	1531	

Recomendações FNDE:					
Atender no mínimo 20% das necessidades calóricas diárias quando 1 refeição					
<b>Resolução 26/2013</b>					
Atender no mínimo 30% das necessidades calóricas diárias quando desjejum e refeição					
Atender no mínimo 70% das necessidades calóricas diárias quando Mais Educação					

Faixa Etária/Segmento	Necessidade Diária (kcal/dia)	Atendendo		
		1 refeição (20%)	Desjejum e refeição (30%)	Mais Educação (70%)
4 - 5 anos (EMEI)	1350	36	62	
6 - 10 anos (EMEF)	1500	32	56	95
11 - 15 anos (EMEF)	2175	27	43	70
16 - 18 anos (ENS. MÉDIO)	2500	23	38	
19 - 30 anos (EJA)	2250	26	42	
31 - 60 anos (EJA)	2175	27	43	

**Fonte:** Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001.  
**Nutricionistas:** Anna Paula Salles Maia Duarte (RT), Christiane Loureiro Carpentiere (QT), Fernanda Freitas Pecchiore (QT), Patricia Erika Klamka (QT), Roberta Lopes Rodrigues Maliauka(QT).

**Cardápio de AGOSTO - 2018 - NEIMS e NEICS da Rede Municipal de Ensino**

CARDÁPIO SEMANAL DE 01/08/18 A 03/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum			Leite com Achiolado Pão com margarina	Leite com Achiolado Pão com requeijão	Leite com Achiolado Bisc. salgado com margarina
Colação			Suco natural	Suco concentrado	Suco concentrado
Almoço			Arroz/Feijão Frango assado com cenoura Salada: Beterraba	Macarrão Carne moída com chuchu Salada: Alface Fruta	Arroz / Feijão Frango ensopado com mandiquinha Salada: Agrião Fruta
Lanche Tarde			Leite com Achiolado Biscoito Salgado com requeijão	Vitamina de mamão	Leite com Achiolado Biscoito doce
Jantar			Macarrão com frango e ervilha Suco natural	Arroz / Feijão Carne moída com tomate Suco natural	Sopa de Mandioquinha com frango Fruta
CARDÁPIO SEMANAL DE 06/08/18 A 10/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum	Leite com Achiolado Bisc. Salgado com requeijão	Leite com Achiolado Bisc. Salgado com requeijão	Leite com Achiolado Pão com margarina	Leite com Achiolado Pão com requeijão	Leite com Achiolado Bisc. salgado com margarina
Colação	Suco natural	Suco natural	Suco natural	Suco concentrado	Suco concentrado
Almoço	Arroz / Feijão Frango acebolado Purê de batata Salada: Repolho	Arroz / Feijão Carne ensopada com batata doce Salada: chuchu à vinagrete	Arroz / Feijão Frango com abóbora Salada: Beterraba	Macarrão com almôndegas Couve flor refogada Salada: Acelga Fruta	Arroz / Feijão Omelete com espinafre Salada: Tomate Fruta
Lanche Tarde	Leite com Achiolado Biscoito salgado c/ margarina	Mingau de aveia	Leite com cereal	Vitamina de banana	Suco concentrado Bolo de laranja
Jantar	Arroz com frango e cenoura Suco concentrado Fruta	Sopa de feijão com carne e macarrão Fruta	Macarrão com Frango e milho Suco natural	Arroz / Feijão Carne com brócolis Suco natural	Sopa de batata, repolho, cenoura e frango Fruta
CARDÁPIO SEMANAL DE 13/08/18 A 17/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum	Leite com Achiolado Bisc. Salgado com requeijão	Leite com Achiolado Bisc. Salgado com requeijão	Leite com Achiolado Pão com margarina	Leite com Achiolado Pão com requeijão	Leite com Achiolado Bisc. salgado com margarina
Colação	Suco natural	Suco natural	Suco natural	Suco concentrado	Suco concentrado
Almoço	Arroz / Feijão Frango com vagem Salada: Pepino	Arroz / Feijão Carne com chuchu Salada: Beterraba	Arroz / Feijão Frango refogado com mandioca Salada: Repolho	Macarrão com Carne moída e abobrinha Salada: Alface Fruta	Arroz / Feijão Frango com milho verde Salada: Acelga Fruta
Lanche Tarde	Leite com Achiolado Biscoito salgado c/ margarina	Mingau de aveia	Leite com cereal	Vitamina de abacate	Leite com Achiolado Biscoito doce
Jantar	Arroz/Feijão Frango com Berinjela Suco concentrado Fruta	Sopa de legumes com carne Fruta	Macarrão com frango e chuchu Suco natural	Arroz/Feijão Carne refogada com Vagem Suco natural	Canja Fruta
CARDÁPIO SEMANAL DE 20/08/18 A 24/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum	Leite com Achiolado Bisc. Salgado com requeijão	Leite com Achiolado Bisc. Salgado com requeijão	Leite com Achiolado Pão com margarina	Leite com Achiolado Pão com requeijão	Leite com Achiolado Bisc. Salgado com margarina
Colação	Suco natural	Suco natural	Suco natural	Suco concentrado	Suco concentrado
Almoço	Arroz / Feijão Frango cozido com abóbora Salada: Chuchu	Arroz / Feijão Carne com repolho refogado Salada: cenoura	Arroz / Feijão Frango com batata doce Salada: beterraba	Macarrão Almôndegas refogadas com vagem Salada: Alface Fruta	Arroz / Feijão Ovo mexido Cenoura refogada Salada: Acelga Fruta
Lanche Tarde	Leite com Achiolado Biscoito salg. c/ margarina	Mingau de aveia	Leite com cereal	Vitamina de maracujá	Suco concentrado Bolo de chocolate
Jantar	Arroz à primavera com Frango Suco concentrado Fruta	Sopa de feijão com carne e macarrão Fruta	Macarrão com carne e cenoura Suco natural	Arroz / Feijão Almôndegas com batata Suco natural	Canja Fruta
CARDÁPIO SEMANAL DE 27/08/18 e 31/08/18 - Semana de 2ª a 6ª feira					
Desjejum	Leite com Achiolado Bisc. Salgado com requeijão	Leite com Achiolado Bisc. Salgado com requeijão	Leite com Achiolado Pão com margarina	Leite com Achiolado Pão com requeijão	Leite com achiolado Biscoito salgado c/ margarina
Colação	Suco natural	Suco natural	Suco natural	Suco concentrado	Suco concentrado
Almoço	Arroz / Feijão Frango refogado Purê de batata Salada: Repolho	Arroz / Feijão Carne ensopada Chuchu refogado Salada: Beterraba	Arroz / Feijão Frango assado com Seleta Salada: Pepino	Macarrão com carne moída e espinafre Salada: Escarola Fruta	Arroz/Feijão Frango refogado com abobrinha Salada: Alface Fruta
Lanche Tarde	Leite com Achiolado Biscoito salg. c/ margarina	Mingau de aveia	Leite com cereal	Vitamina de mamão	Leite com achiolado Biscoito doce
Jantar	Arroz / Feijão Frango com abóbora Suco concentrado Fruta	Sopa de legumes com carne Fruta	Macarrão com frango e cenoura Suco natural	Arroz/Feijão Carne moída com mandiquinha Suco natural	Sopa de mandiquinha, cenoura e frango Fruta

OBS: Para crianças com idade inferior a 1 ano, os alimentos que aparecem no almoço e no jantar, devem ter consistência pastosa (arroz amassado, caldo de feijão, carne moída ou desfiada e legumes cozidos e amassados).

\* O cardápio estará sujeito a alterações que visam manter a qualidade dos gêneros oferecidos, bem como a sazonalidade dos produtos.

Recomendação FNDE: Atender no mínimo 70% das necessidades calóricas diárias para creche em período integral.

Faixa Etária	Necessidades Diárias (kcal/dia)	Média de calorias ofertadas na creche	Atendendo na creche (%)
Até 11 meses	1000	865,1	87
1 - 3 anos	1500	1.213,58	81

Fonte: Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001.

Nutricionistas: Anna Paula Salles Maia Duarte (RT), Christiane Loureiro Carpentiere (QT), Fernanda Freitas Pecchiore (QT), Patrícia Klamka (QT), Roberta Lopes Rodrigues Malilauka (QT).

**ADVOCACIA GERAL**

**DIVISÃO DE INQUÉRITO E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Processo Administrativo Disciplinar nº: 5551/2013.**

**Processado: W. L. F. G. – pront. n.º: 7.607.**

De ordem da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fica o processado acima indicado, **INTIMADO**, para tomar ciência do termo de fls. 132/133, na Coordenadoria de Sindicância e Processo Administrativo – AGM PGM 3.2, situada à Rua Azulil Loureiro, 691, 3º andar, Santa Rosa, Guarujá-SP.

**Flávia Augusta Vieira Galvão**  
Presidente da Comissão

**AGM – PROTOCOLO  
Edital nº 20/2018**

O contribuinte ou seu representante (acompanhado do instrumento de procuração), abaixo relacionado deverá comparecer ao Protocolo da AGM, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 800, 3º andar – Jardim Santo Antônio, Guarujá/SP, das 09 às 16h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, a fim de cientificarem-se dos despachos e/ou decisões nos processos abaixo citados. O não atendimento ao prazo estipulado acarretará no arquivamento destes.

SOLICITANTE/ INTERESSADO	PROCESSO
FLÁVIO TOMÉ	31163/44661/2015
GEDALIA SAEZ RIGUEIRA	17581/224524/2018
ROBERTO PARREIRA FONTOURA DROGARIA - ME	12771/118869/2018
MARCIA CRISTINA GOMES LILLIAM	15921/195232/2018
DENES & CSV SERVICOS TECNICOS LTDA EPP	873/171466/2018
ISMAEL PERREIRA DA SILVA LANCHONETE - ME	18148/222150/2018
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	16033/223965/2018
HELIO ALVES DO NASCIMENTO	16009/39750/2018
MARCELO CHRISTIAN FONTES DA SILVA	21349/216235/2018
PAULO HENRIQUE BERTO MARTINELLI	20708/203895/2018

Guarujá, 31 de julho de 2018.

**Gustavo Guerra Lopes dos Santos**  
Advogado Geral do Município Interino

**AGM – PROTOCOLO  
Edital nº 21/2018**

O contribuinte ou seu representante (acompanhado do instrumento de procuração), abaixo relacionado deverá comparecer ao Protocolo da AGM, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 800, 3º andar – Jardim Santo Antônio, Guarujá/SP, das 9 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, a fim de cientificarem-se dos despachos e/ou decisões nos processos abaixo citados. O não atendimento ao prazo estipulado acarretará no arquivamento destes.

SOLICITANTE/ INTERESSADO	PROCESSO
MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	7802/115809/2018
MARIA JOSEFA LOPEZ RODRIGUEZ	15977/110072/2018
EDNA CRISTINA ANCONE DE CASTRO	17037/188354/2018
GILVAN BATISTA	22228/217380/2018

Guarujá, 31 de julho de 2018.

**Gustavo Guerra Lopes dos Santos**  
Advogado Geral do Município Interino

**FINANÇAS**

**Edital 081/2018 – Secretaria de Finanças –** Ficam cientificados os contribuintes para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Atividades Econômicas (SEFIN-TRIB 2) - Av. Santos Dumont 640, térreo, Guarujá/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de ciência e providências quanto a assuntos de seu interesse.

Razão Social	Processo
Cond. Edif. Central Park	18391/17
Cond Edif. Central Park	12946/17
Elisabeth Quinto do Nascimento	23818/18
Renatha Robertha Petrone Nogueira	5308/17

Guarujá, 27 de julho de 2018.

**Adalberto Ferreira da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças  
**Raul Lancellotti**  
Diretora de Gestão Tributária

**Edital 082/2018 – Secretaria de Finanças –** Ficam cientificados os contribuintes para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Atividades Econômicas (SEFIN-TRIB 2) - Av. Santos Dumont 640, térreo, Guarujá/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de ciência e providências quanto a assuntos de seu interesse.

Razão Social	Processo
MARIA GALDINO DA SILVA	23810/18
ALBERTO GONÇALVES SANTOS	23811/18
GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUÇÕES LTDA	23812/18
GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUÇÕES LTDA	23813/18
GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUÇÕES LTDA	23814/18
GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUÇÕES LTDA	23815/18
TÉRCIA MELO GUERRA	23816/18
GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUÇÕES LTDA	23817/18
GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUÇÕES LTDA	23959/18
MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA	23960/18
GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUTORA LTDA	23961/18
GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUTORA LTDA	23962/18
GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUTORA LTDA	23963/18

Guarujá, 31 de junho de 2018.

**Adalberto Ferreira da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças  
**Raul Lancellotti**  
Diretora de Gestão Tributária

**GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**

**ATA DA 67ª (SEXAGÉSIMA SÉTIMA)  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL  
DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ – GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se ordinariamente nas dependências da sala de reuniões da sede da Autarquia Guarujá Previdência, situada na Avenida Adhemar de Barros, nº 230, conjunto 03, sala 43, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Guarujá, em primeira chamada, às oito horas, e em segunda chamada, às oito horas e trinta minutos, os membros do Conselho Fiscal da Autarquia Guarujá Previdência, a saber: Conselheiros Titulares representantes dos servidores públicos ativos do Município: Darci Pereira de Macedo, Fernando Antônio Gonçalves de Melo, José Se-

bastião dos Reis, Valter Batista de Souza; e o Conselheiro representante da Administração Pública Direta do Município: Conselheiro Titular, Luís Fernando Scalzitti Fioretti. Faltas não justificadas: não houve. Conselheiros Suplentes: não houve; convidados, convocados, ou pessoas, autorizadas pela Presidente, que de alguma forma possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta: Everton Sant'Ana, Lucielma Ferreira Feitosa; Participou como convidado o senhor Ademir Noelson Cordeiro, membro do Conselho Fiscal, eleito pelos servidores do município de Praia Grande - SP, Instituto de Previdência do Município de Praia Grande - IPMPG.

**SEÇÃO – I: EXPEDIENTE:** A) O Secretário da Mesa Diretora iniciou os trabalhos constatando haver quórum estabelecido pelo Regimento Interno; B) abertura da palavra aos Conselheiros, para relatos e comunicações, por prévia ordem de inscrição, para a discussão das matérias presentes na pauta durante a Ordem do Dia: todos se inscreveram.

**SEÇÃO – II: ORDEM DO DIA:** A) Realizada a leitura pelo Secretário da Mesa Diretora, das matérias constantes da pauta; B) Discussão e votação das matérias constantes da pauta: o Conselho Fiscal deliberou o seguinte: 1) Apreciação do relatório mensal de maio de 2018 das atividades da Diretoria Executiva para elaboração do relatório e encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação; 2) Assuntos gerais. Da apreciação do relatório mensal das atividades da Diretoria Executiva, constatamos os indicadores técnicos, conforme segue: 1- DO RELATÓRIO ANALÍTICO: Foram apresentadas peças contábeis demonstrativas da situação patrimonial, financeira e orçamentária da Guarujá Previdência, referente à execução no mês de maio de 2018, devidamente certificadas. 1.1- Valor das contribuições previdenciárias recolhidas pela Prefeitura, discriminadas por espécie: as contribuições previdenciárias recolhidas, referentes ao mês de abril de 2018 e depositadas em maio de 2018, relativas a 5.426 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis) servidores em atividade, estão demonstrados no quadro 01, do Anexo – I desta Ata. A base de contribuição da Prefeitura Municipal de Guarujá pelo ente patronal corresponde a 13,1% (treze, vírgula um por cento), e, pelos servidores corresponde a 11% (onze por cento), conforme artigo 89 da Lei Complementar 179/2015, e em abril/18, o total da base de contribuição foi de R\$ 26.507.930,55 (vinte e seis milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). 1.1.1- Repasse de contribuições previdenciárias dos servidores da PMG: ocorreu no dia 08/05/18, no prazo, quinto dia útil do mês de maio de 2018, totalizando R\$2.915.872,80 (dois milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). 1.1.2- Repasse de contribuição previdenciária patronal da PMG: ocorreu no dia 08/05/18, no prazo, quinto dia útil do mês de maio de 2018, totalizando R\$3.472.538,29 (três milhões, quatrocentos e

setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). 1.1.3- Total geral de contribuições recolhidas em maio/2018 de R\$6.388.411,09 (seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos) de contribuições previdenciárias. 1.2- Contribuições de Servidores da Autarquia Guarujá Previdência, referentes a maio de 2018, relativas a 05 (cinco) servidores cedidos e 17 (dezesete) servidores ativos admitidos, totalizaram R\$20.792,69 (vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) recolhidas antecipadamente em maio/18, demonstrados no quadro 02 do Anexo-I. 1.3- Contribuições previdenciárias de Servidores da Câmara Municipal, referentes a abril de 2018, relativas a 36 (trinta e seis) servidores, totalizaram R\$132.016,56 (cento e trinta e dois mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), demonstrados no quadro 03 do Anexo-I. 1.4- Contribuições de servidores cedidos a outros órgãos, referentes abril de 2018, recolhidas em maio/18, relativas a 01 (um) servidor cedido, totalizaram R\$1.129,44 (um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), demonstrado no quadro 04 do Anexo-I. 1.5- Contribuições de Servidores Inativos e Pensionistas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Guarujá, Lei 1.212/75, referente a maio de 2018, foram descontados das aposentadorias o índice de 11% (onze por cento) sobre os 70% (setenta por cento) excedentes ao teto do INSS totalizando R\$31.097,38 (trinta e um mil, noventa e sete reais e trinta e oito centavos), demonstrados no quadro 05 do Anexo-I. 1.6- Contribuições de Inativos e Pensionistas da Autarquia, referentes maio de 2018, totalizaram R\$ 895,46 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), demonstrados no quadro 06 do Anexo-I. 1.7- Contribuições de Servidores Inativos da Câmara Municipal de Guarujá, referente a abril de 2018, sendo 18 (dezoito) servidores inativos, totalizaram R\$ 15.257,49 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) recolhidas em maio/2018, demonstrados no quadro 07 do Anexo-I. 1.8- Contribuições Previdenciárias dos Servidores em Benefício, referentes a maio de 2018: Do segurado, calculados 11% dos Benefícios, totalizaram R\$ 90.626,66 (noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); e Contribuição Patronal dos Servidores em Benefício, calculados 13,1% sobre benefícios pagos aos segurados, não houve pagamento até o mês de maio/18, porém recebido em maio Contribuição Patronal referente a março e abril/18, R\$ 185.643,50 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), em atraso, demonstrados no quadro 08 do Anexo-I. 1.9- Acordo de Parcelamento: recebido em maio/18 o valor de R\$ 102.852,75 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondentes à parcela de nº 10/41, relativo ao acordo firmado com a Prefeitura Municipal de

Guaruja, em 15 de agosto de 2017. 1.10- Número de benefícios concedidos e ou cancelados, discriminados por espécie, exigência do Artigo 19, inciso I, alínea "C" do Regimento Interno do Conselho Fiscal: As movimentações apresentadas no Relatório de maio de 2018 estão demonstradas no quadro 10 do Anexo-I. 1.11- Repasse pela Prefeitura Municipal para pagamento aos Inativos e Pensionistas regidos pela Lei Municipal nº 1.212/1975, totalizando R\$897.897,77 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme quadro 11 do Anexo-I. 1.12- Análise do acompanhamento dos benefícios previdenciários, pagos em maio de 2018, foram: 305 (trezentos e cinco) benefícios, sendo: 205 (duzentos e cinco) auxílios doença, 22 (vinte e dois) salários maternidade, 69 (sessenta e nove) pensões por morte, e 09 (nove) aposentadorias. 1.12.1- Estatísticas comparativas dos benefícios concedidos e cancelados, discriminados por espécie, em relação ao mês anterior, conforme quadro 12 do Anexo-I. 1.13- Número de processos analisados e respectivos pagamentos ocorridos, a título de compensação previdenciária: Nenhum processo analisado, não havendo pagamentos a título de compensação previdenciária. 1.14- Número de atendimentos prestados aos segurados e dependentes, no total de 547 (quinhentos e quarenta e sete) atendimentos, havendo um decréscimo de 15,46%, se comparado ao mês anterior, assim distribuídos: 128 (cento e vinte e oito) processos autuados, dos quais destacamos 05 referentes a aposentadorias voluntárias de professores, 06 aposentadorias voluntárias comuns, 01 aposentadoria voluntária especial, e 01 aposentadoria por invalidez; 222 (duzentos e vinte e dois) atendimentos virtuais e/ou atendimentos telefônicos; 10 (dez) atendimentos por simulações; 36 (trinta e seis) atendimentos sociais; 131 (cento e trinta e uma) perícias auxílio doença; 00 (zero) perícias salário maternidade; 00 (zero) perícias moléstias graves; 19 (dezenove) atendimentos pelo fale conosco; e 01 (um) programa de preparação para aposentadoria. 1.15- Execução da política de investimentos dos recursos previdenciários apontando seus resultados: A Diretoria Executiva através do relatório de maio informou que a Política de Investimentos está enquadrada no limite dos preceitos legais. De acordo com a Ata do Comitê de Investimentos, foi informado que, dos valores referentes aos repasses ocorridos em maio de 2018, foi aplicado o total de R\$6.701.957,57 (seis milhões, setecentos e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). O Comitê informou ainda que as aplicações foram diversificadas dentro dos limites da Política de Investimento, considerando em parte as sugestões da consultoria Crédito e Mercado, após análise do cenário econômico, da conjuntura política e do comparativo de rentabilidade entre os fundos. 1.15.1- Apontamento dos resultados da Política de Investimentos: Os saldos e rendimentos do período de abril de 2018 foram apu-

rados pela Diretoria Executiva. Foi anexada Ata da Reunião do Comitê de Investimentos (ffs. 157 a 168) do relatório mensal, realizada em 14 e 16 de maio de 2018. 1.16- Os valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos, somam o total aplicado de: R\$416.244.131,67 (quatrocentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). 1.16.1- Depósitos na tesouraria: não há; 1.16.1.1- Disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa: R\$216.377,42 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). 1.16.2- Aplicações Financeiras: De acordo com o Demonstrativo Bancário as aplicações financeiras importam em R\$419.239.560,70 (quatrocentos e dezenove milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), sendo que, neste montante está contido o total do capital aplicado e sua rentabilidade, e dentre todas as aplicações, totalizamos uma rentabilidade negativa momentânea de R\$ 2.995.429,03 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos), em virtude de exigência legal de Marcação a Mercado, conforme demonstrado no quadro 13 do Anexo – I. 1.16.3- Depósitos nas administradoras de carteira de investimentos: A Diretoria Executiva apontou em relatório que as aplicações estão dentro dos limites de enquadramento da Política de Investimentos, registrada na SPS/MF de acordo com a Resolução CMN de nº 3922/2010, e suas alterações promovidas pelas Resoluções CMN 4392/2014 e 4604/2017. 1.16.4- Análise do Resumo dos Investimentos: o relatório de maio/18 apresenta uma rentabilidade momentânea negativa (Marcação a Mercado), no mês, no montante de R\$ 9.494.675,04 (nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), do total aplicado, já incluso o valor descrito no item 1.16.2. 2 – DO RELATÓRIO SINTÉTICO: Das atividades da Diretoria Executiva: 2.1- A Diretoria Executiva enviou seu Relatório de Atividades referente a maio de 2018, disponibilizado física e eletronicamente em 06/07/2018, para a apreciação pelo Conselho Fiscal. 2.2- No Relatório da Diretoria Executiva constam peças contábeis (Demonstrativo Bancário e Balancete Financeiro) referentes ao mês de maio de 2018, com a assinatura da Contadora responsável. 2.3- Foram apresentados os valores das contribuições previdenciárias recolhidas, pela PMG, discriminadas por espécie e com a segregação de massa referente ao mês de abril de 2018 e depositadas no dia 08 de maio de 2018, portanto, no prazo, relativas a 5.426 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis) servidores em atividade da Prefeitura, 36 (trinta e seis) da Câmara e 22 (vinte e dois) da Autarquia. 2.4- A Diretoria Executiva apresentou a movimentação financeira dos recursos oriundos da Taxa de Administração, conforme extrato de

conta bancária específica para movimentação dos respectivos recursos financeiros, com a apresentação da planilha das receitas do repasse no mês de maio de 2018, no valor de R\$516.510,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e dez reais), com o valor acumulado no ano, de R\$2.672.324,22 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), e das despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Consumo, Serviços Terceirizados, e Equipamentos Permanentes, totalizando no mês R\$ R\$248.886,92 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), resultando no valor acumulado de R\$1.173.844,76 (um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), ao final do mês de maio/18, sendo que até o momento as despesas administrativas acumuladas no exercício representam 43,68% do total dos repasses somados aos rendimentos.

2.5- A Diretoria Executiva apresentou os extratos bancários, com o saldo em 31/05/2018, no valor de R\$ 216.350,52 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), divergindo com o saldo da conta: Caixa e Equivalentes de Caixa, no demonstrativo de saldos bancários de maio de 2018, no valor de R\$26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), referentes a débito de tarifa a ser estornada pelo banco, conforme relatório de pendências de conciliação bancária.

2.6- A Diretoria Executiva informou que a PMG pagou a parcela mensal de maio/2018, do Termo de Acordo firmado, conforme informado no item 1.9 acima.

2.7- Informamos que a PMG não repassou os valores correspondentes à parcela patronal referente aos servidores em benefício, competência maio de 2018, e ainda, conforme Cláusula Terceira do Termo de Parcelamento de Dívida, de 15 de agosto de 2018, não repassou o total do saldo devedor, como previsto na cláusula acima referida, pelo atraso no pagamento da parcela de março/18, cobrado pela Diretoria Executiva, através do Ofício nº 068/2017-PRES de 14 de maio de 2018, protocolado em 15 de maio de 2018, que gerou o P.A. nº 17.335/2018 da PMG.

2.8- Em relação ao atendimento aos segurados, a Diretoria Executiva informou que a reorganização dos documentos de cadastramento dos ativos atingiu o número de 5.535 segurados, até 31 de maio de 2018. Sobre benefício de auxílio doença, informou que existe 01 (um), concedido por mandado judicial por antecipação de tutela, e mais 23 (vinte e três) segurados com mais de dois anos.

3 - DAS INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS ENCONTRADAS: Das recomendações: 3.1- O Conselho Fiscal apresenta ao Conselho de Administração o apurado no item 2.7 acima, que momentaneamente não prejudica a aprovação deste relatório.

4- DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL: O Conselho Fiscal no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 21 da L. C. 179/2015, após análise e discussão de todos os indicadores, apresenta ao Conselho de Administração, para apreciação e deliberação, o Relatório da Diretoria Executiva da Autarquia GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, referente maio de 2018, sem ressalvas, e recomenda a sua aprovação.

SEÇÃO – III: ASSUNTOS GERAIS: 1) O relatório de maio de 2018 da Diretoria Executiva foi recebido com folhas numeradas de 01 a 173, e a pedido da Diretoria Executiva foi desconsiderada a folha 21 por ser referente ao mês anterior; e, 2) Informamos que a próxima Ata de Reunião Ordinária referir-se-á, ao mês de junho de 2018. Não havendo Declaração de Voto e nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos às dezessete horas, com a próxima Reunião Ordinária agendada para o dia 13/08/2018, às oito horas. Para constar eu, Fernando Antônio Gonçalves de Melo, Secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata numerada de 01 (um) a 11 (onze) laudas, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Guarujá, 11 de julho de 2018.  
**Conselheiro representante da Administração Pública  
Direta, Autárquica e Fundacional do Município:  
Luís Fernando Scalzitti Fioretti**  
Conselheiro Titular  
**Conselheiros representantes dos  
Servidores Públicos Ativos do Município:  
Darci Pereira de Macedo**  
Presidente do Conselho  
**Fernando Antônio Gonçalves de Melo**  
Secretário da Mesa Diretora  
**José Sebastião dos Reis**  
Conselheiro Titular  
**Valter Batista de Souza**  
Conselheiro Titular

**ANEXO – I da Ata da sexagésima sétima  
Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da  
Autarquia Previdenciária Guarujá Previdência**  
Quadro 01: Contribuições Recolhidas em maio/2018. (item 1.1)

Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Guarujá - Competência abril/2018					
Segregação dos Segurados	Qtde. Servidor	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	2.464	15.999.128,23	1.759.904,64	2.095.885,39	3.855.790,03
Admitidos após 31/12/00	2.962	10.508.802,32	1.155.968,16	1.376.652,90	2.532.621,06
TOTAL	5.426	26.507.930,55	2.915.872,80	3.472.538,29	6.388.411,09

Quadro 02: Contribuições Recolhidas em maio/2018. (item 1.2)

Servidores Ativos Cedidos e Ativos da Guarujá Previdência - Competência maio/2018					
Segregação dos Segurados	Qtde. Servidor	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Cedidos admitidos até 31/12/00	03	16.465,30	1.811,18	2.156,95	3.968,13
Cedidos admitidos após 31/12/00	02	13.129,21	1.444,22	1.719,92	3.164,14
Ativos admitidos após 31/12/00	17	56.682,00	6.235,02	7.425,40	13.660,42
TOTAL	22	86.276,51	9.490,42	11.302,27	20.792,69

Quadro 03: Contribuições Recolhidas em maio/2018. (item 1.3)

Servidores Ativos da Câmara Municipal de Guarujá - Competência abril/2018					
Segregação dos Segurados	Qtde. Servidor	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	36	547.786,49	60.256,53	71.760,03	132.016,56

Quadro 04: Contribuições Recolhidas em maio/2018. (item 1.4)

Servidores Cedidos da Prefeitura Municipal de Guarujá - Competência abril/2018					
Segregação dos Segurados	Qtde. Servidor	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos após 31/12/00	01	4.686,49	515,51	613,93	1.129,44

Quadro 05: Contribuições Recolhidas em maio/2018. (item 1.5)

Servidores Inativos e Pensionistas Lei 1.212/75 - PMG e Câmara - Competência maio/2018					
Segregação dos Segurados	Qtde. Servidor	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Inativos - PMG	58	154.057,64	16.946,34	0,00	16.946,34
Pensionistas - PMG	41	112.311,27	12.354,24	0,00	12.354,24
Pensionistas - Câmara	02	16.334,55	1.796,80	0,00	1.796,80
TOTAL	101	282.703,46	31.097,38	0,00	31.097,38

Quadro 06: Contribuições Recolhidas em maio/2018. (item 1.6)

Servidores Inativos e Pensionistas da Guarujá Previdência - Competência maio/2018					
Segregação dos Segurados	Qtde. Servidor	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	39	4.434,09	487,75	0,00	487,75
Admitidos após 31/12/00	30	3.706,45	407,71	0,00	407,71
Pensionistas	69	8.140,54	895,46	0,00	895,46
Admitidos até 31/12/00	08	0,00	0,00	0,00	0,00
Admitidos após 31/12/00	01	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos	09	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78	8.140,54	895,46	0,00	895,46

Quadro 07: Contribuições Recolhidas em maio/2018. (item 1.7)

Servidores Inativos da Câmara Municipal de Guarujá - Competência abril/2018					
Segregação dos Segurados	Qtde. Servidor	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL
Admitidos até 31/12/00	18	262.328,84	15.257,49	0,00	15.257,49

Quadro 08: Contribuições Recolhidas em maio/2018. (item 1.8)

Servidores em Benefício da Guarujá Previdência - Competência maio/2018					
Segregação dos Segurados	Qtde. Servidor	Base de Cálculo	Contr. Servidor	Contr. Patronal	TOTAL

Admitidos até 31/12/00	112	520.772,01	57.284,93	0,00	57.284,93
Admitidos após 31/12/00	93	241.553,21	26.570,82	0,00	26.570,82
Auxílio Doença	205	762.325,22	83.855,75	0,00	83.855,75
Admitidos até 31/12/00	02	6.358,23	699,41	0,00	699,41
Admitidos após 31/12/00	20	55.195,57	6.071,50	0,00	6.071,50
Salário Maternidade	22	61.553,80	6.770,91	0,00	6.770,91
TOTAL	227	823.879,02	90.626,66	0,00	90.626,66

Quadro 09: Contribuições Recolhidas em maio/2018.

Resumo Geral das Contribuições Previdenciárias Recolhidas no mês de maio de 2018				
CONTRIBUIÇÕES	PMG	AUTARQ.	CÂMARA	TOTAL
Servidores 11.0%	2.915.872,80	9.490,42	60.256,53	2.895.619,75
Patronal 13.1%	3.472.538,29	11.302,27	71.760,03	3.555.600,59
Inativos e Pensionistas	31.097,38	0,00	15.257,49	46.354,87
Em Benefício - Servidores	91.522,12	0,00	0,00	91.522,12
Em Benefício - Patronal (-)	185.643,50	0,00	0,00	185.643,50
Contrib. Servidores Cedidos	1.129,44	0,00	0,00	1.129,44
Outras Contribuições (**)	2.487,19	0,00	0,00	2.487,19
TOTAL	6.700.290,72	20.792,69	147.274,05	6.868.357,46

(\*) Contrib. ref. mar e abr/18. (\*\*) compl. PMG mar/16 e fev/18, e compl. Cedido jan a mar/18.

Quadro 10: Benefícios Iniciados e Encerrados em mai/18. (item 1.10)

Benefícios	Remanescentes Abr / Mai	Iniciados no mês	Encerrados no mês	Remanescentes Abr / Mai
Auxílio Doença	219	54	62	211
Licença Gestante	17	05	03	19
TOTAL	236	59	65	230

Quadro 11: Folha de Pagamentos Inativos e Pensionistas. (item 1.11)

Inativos e Pensionistas: Referente maio / 2018				
Regime	Qtde	Valor Bruto	Descontos	Líquido
Inativos - (1212)	58	529.810,72	120.681,56	409.129,16
Pensionistas - (1212)	43	368.087,05	81.505,00	286.582,05
TOTAL	101	897.897,77	202.186,56	695.711,21

Quadro 12: Folha de Pagamentos Servidores em Benefício. (item 1.12.1)

Pagamento de Benefício	Abril (pago em abr/18)		Abril (pago em abr/18)		Evolução (valor)	Participação (%)
	Qtde	Valor	Qtde	Valor		
Aposentadoria por Invalidez	00	0,00	00	0,00	-	-
Aposentadoria Compulsória	02	1.908,00	09	26.130,34	1.269,51	2,55
Após. Voluntária Idade e Tempo	00	0,00	00	0,00	-	-
Após. Voluntária Idade	00	0,00	00	0,00	-	-
Aposentadoria Especial	00	0,00	00	0,00	-	-
Auxílio Doença	187	717.799,54	205	762.325,22	6,20	74,48
Salário Família	00	0,00	00	0,00	-	-
Salário Maternidade	17	46.500,85	22	61.553,80	32,37	6,01
Pensão por Morte	69	173.597,05	69	173.597,05	-	16,96
Auxílio Reclusão	00	0,00	00	0,00	-	-
TOTAL	275	939.805,44	305	1.023.606,41	8,92	100

Quadro 13: Saldo dos Investimentos em maio/2018. (item 1.16.2)

Instituição Financeira Administradora	Valor Aplicado	%
Banco do Brasil Gestão de Recursos DTVM	79.829.296,17	19,62
Caixa Econômica Federal - CEF	99.615.100,92	24,48
Banco Itaú Unibanco	56.171.112,07	13,80
Banco Bradesco	50.816.778,78	12,49
Banco Santander	31.232.810,22	7,68
Bradesco - Geração Futuro	2.577.653,35	0,63
Banco BTG Pactual Serviços Financeiros	30.642.667,08	7,53
BNP Paribas Action FIC FIA	8.024.212,07	0,19
Western Master Valuation	15.725.192,51	0,38
Daycoval Asset Management	2.030.998,59	0,50
Bem DTVM - Rio Bravo	2.163.902,52	0,53
BNY Mellon - AZ Quest	12.924.873,99	0,31
SafraBank Asset Management	10.637.000,00	0,26
Legatus Asset Management	4.519.171,56	0,11
Subtotal - Aplicações dos RPPS	406.910.769,83	100
Investimentos da Taxa de Administração - 2017 - Caixa Econômica Federal - CEF	1.530.361,73	12,41
Investimentos da Taxa de Administração - Reserva - Banco Santander	10.798.429,14	87,59
Sub-total - Aplicações da Taxa de Administração	12.328.790,87	100
TOTAL GERAL APLICADO	419.239.560,70	100,72
(-) Provisão para perdas de Investimentos - exigência de Marcação a Mercado	-2.995.429,03	-0,72
SALDO LÍQUIDO INVESTIMENTOS	416.244.131,67	100

CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DAS MULHERESEDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DAS MULHERES

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.205/2015 e em seu Regimento Interno, convoca as Conselheiras para a Reunião Ordinária, que será realizada no dia **03 de agosto de 2018, na Casa dos Conselhos – Rua Montenegro nº 455 – Centro – Guarujá – SP., às 8 horas** em primeira chamada e **às 8h30** em segunda chamada, com encerramento previsto para as 10h30, na qual que se cumprirá a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura da ata da ultima reunião;
- 2) Planejamento de ações do conselho;
- 3) Assuntos gerais.

Guarujá, 27 de julho de 2018.

**Roseli Aparecida C.V. de Moraes**  
Presidente

Biênio 2017/2019

conselhodamulherguaruj@gmail.com

OUVIDORIA  
MUNICIPAL

Nós queremos ouvir você!



Guarujá

## ATOS OFICIAIS

## CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018  
PROCESSO Nº 095/2018

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guarujá torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços de materiais de construção e reforma para manutenção das instalações do prédio do Legislativo, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**.

Guarujá, em 23 de Julho de 2018.

**CLAYTON PESSOA DE MELO LOURENÇO**  
Pregoeiro

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018  
PROCESSO Nº 095/2018

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais de construção e reforma para manutenção do prédio do Legislativo, conforme Termo de Referência e Anexo do Edital.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 49, Caput, da Lei Federal Nº 8.666/93; **Considerando** o despacho contido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.006/2018000033/2017 emitida pelo Pregoeiro o qual tende a declarar **DESERTO** o certame em epígrafe e todos os seus atos; **DECIDE**.

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **DESERTO** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial Nº. 006/2018, nos termos da Lei que rege a espécie.

Gabinete da Presidência, 24 de Julho de 2018.

**EDILSON DIAS DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarujá



O Óleo Sustentável é uma iniciativa da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE e do Sindicato da Indústria de Óleos Vegetais e seus Derivados do Estado de São Paulo – SINDÓLEO, em parceria com a CETESB e a Secretaria do Meio Ambiente do estado de São Paulo - SMA.

As ações do Óleo Sustentável possuem caráter educativo para o consumidor e promovem a conscientização sobre o armazenamento e despejo corretos do óleo usado em pontos de entrega.

Nunca despeje o óleo de cozinha usado em pias, vasos sanitários, no solo ou nos corpos hídricos. Veja como separar e armazenar o seu óleo de cozinha usado corretamente:



Na página do Óleo Sustentável ([www.oleosustentavel.org.br](http://www.oleosustentavel.org.br)) você encontrará todos os pontos de entrega de óleo no estado de São Paulo. No Guarujá, você tem cinco locais disponíveis:

- Revenda Ultragaz – Praça das Bandeiras, nº 31, Jd. Enseada
- Revenda Ultragaz – Marginal Piaçaguera, nº 239, Vila Áurea
- Revenda Ultragaz – Via Santos Dumont, nº 135, Vila Santo Antonio
- SABESB – Av. Leomil, nº 1055, Barra Funda
- SABESP – Av. Thlago Ferreira, nº 435, Vila Alice (Vicente de Carvalho)

Faça sua parte e contribua para a preservação  
do meio ambiente!



Quem joga lixo e  
entulho nas ruas, joga  
sujo com sua cidade.

NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS.  
FAÇA SUA PARTE.



PREFEITURA DE  
Guarujá

**Eu levo meu lixo comigo  
até achar uma lixeira.**

**FAÇA A  
SUA PARTE!**



**Não jogue lixo em vias públicas.**

## DESCARTE DE LÂMPADAS



O descarte incorreto de aparelhos eletrônicos libera, no meio ambiente, produtos químicos nocivos.

**Deposite sua lâmpada em um de nossos pontos de coleta!**

**Compartilhe essa ideia!**

Estabelecimento	Endereço
Carrefour Guarujá	Avenida Dom Pedro I, 2131
Elétrica General	Avenida Leomil, 682
Dicico Home Center	Avenida Santos Dumont, 458
Dicico Home Center	Avenida Dom Pedro I, 2520
Dicico Home Center	Avenida Adhemar de Barros, 1531



**Pra onde eu devo ligar?**

**Telefones Úteis**  
Defesa Civil – 199  
Guarda Civil Municipal – 153  
Bombeiros – 193  
Polícia Militar – 190  
Polícia Civil - 181  
Samu -192  
Conselho Tutelar (Vicente de Carvalho):  
(13) 3386-1624 Plantão:(13) 996521087  
Conselho Tutelar (Guarujá):  
(13) 3355-3198 – Plantão: (13) 988583255

Com essas informações,  
agora você já tem tudo  
o que precisa para qualquer  
emergência.

Estamos sempre aqui pra te ajudar!  
Prefeitura Municipal do Guarujá.



PREFEITURA DE  
**Guarujá**



DIVERSÃO



Fotos: Hygor Azeite



## ‘Rua de Lazer’ reúne 5 mil pessoas em Pitangueiras

Com muita alegria e diversão para todas as idades, o evento ‘Rua de Lazer’ reuniu, aproximadamente, 5 mil pessoas na tarde do último domingo (29), no calçadão da Praia de Pitangueiras, entre as praças dos Expedicionários e das Bandeiras. O encontro é uma ação conjunta entre as secretarias de Cultura; Educação, Esporte e Lazer; Meio Ambiente; Saúde; Turismo e Fundo Social de Solidariedade (FSS) do Município.

O evento, que marcou o encerramento da Campanha Julho Amarelo, contou com atividades culturais como oficinas, artesanato, brinca-

deiras, teatro, esculturas de balões, algodão-doce, brinquedos infláveis, cama elástica, pula-corda e partidas de futebol, que garantiram a diversão das crianças. Já os adultos aproveitaram uma boa música ao vivo, aulas de dança, ações de cidadania, além da oportunidade de conhecer os projetos Padaria Solidária e Adote Um Amigo Pet.

Além de todas essas atrações voltadas para toda família, o evento arrecadou 200 quilos de alimentos ao FSS, que destinará às instituições cadastradas na entidade municipal.

Para o secretário adjunto



Evento arrecadou 200 quilos de alimentos, que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade, e marcou o encerramento da Campanha Julho Amarelo

de Turismo, o evento permite um novo olhar para o Município, de maneira mais familiar. “Queremos criar um novo visual para Guarujá - uma Cidade acolhedora por natureza. E assim, surgiu a nova edição da Rua de Lazer, com a finalidade de acolher todos os transeuntes de plantão, sejam turistas ou munícipes”, finaliza.

O evento Rua de Lazer retorna no próximo dia 9 de setembro, em local a ser definido. As outras edições do evento foram realizadas na Praça Horácio Lafer, na Enseada, e Praça Mário Covas, em Morrinhos.